

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO N.º 549/98

“PRORROGA O DECRETO N.º 490/97, QUE ATUALIZA O ÍNDICE PARA O EXERCÍCIO DE 1998”

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Código Tributário do Município de São Mateus - ES, (Lei n.º 079/89, de 14 (quatorze) de dezembro de 1989), e outras Legislações Pertinentes:

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam prorrogados os prazos de Vencimentos do Decreto n.º 490/97, de 23 (vinte e três) de Dezembro de 1997, que Estabelece Vencimentos do Imposto Predial Territorial Urbano, do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, para o Exercício de 1998 a saber:

<i>COTA ÚNICA</i>	<i>04 à 08/05/98</i>
<i>1.ª PARCELA</i>	<i>04 à 08/05/98</i>
<i>2.ª PARCELA</i>	<i>01 à 05/06/98</i>
<i>3.ª PARCELA</i>	<i>06 à 10/07/98</i>
<i>4.ª PARCELA</i>	<i>03 à 07/08/98</i>

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,
Estado do Espírito Santo, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Março do ano de mil de novecentos e noventa e oito (1998).*

RUI CARLOS BAROMEU LOPES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

MATHEUS ROSSINI SANTOS
Chefe de Gabinete
Portaria n.º 002/97